



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.618, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Criação de Fichas Orçamentárias, Abertura de Crédito Orçamentário e devidas alterações no PPA, LDO e LOA.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado dentro do orçamento corrente nas unidades orçamentárias 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ficha orçamentária de categoria econômica com abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, conforme abaixo descritas:

02	EXECUTIVO	
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	
020801	Fundo Municipal de Saúde	
	Fonte de Recurso -05- Transf. e Convênios Federais Vinculados	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	273.609,48
	TOTAL	273.609,48

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, no valor de **R\$ 273.609,48 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos)** na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de excesso de arrecadação da receita AFM – Auxílio Financeiro aos Municípios de que trata o artigo 1º, inciso III e artigo 5º, da Lei nº 173 de 27/05/2019.

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminações Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 26 de Novembro de 2020.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal